



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua

DECRETO Nº 140, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Canudos para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO as informações sobre medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos os munícipes;

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a quantidade de casos do COVID-19 no município de Canudos/BA;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 20.048/2020, que declarou estado de calamidade em todo o território baiano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Canudos, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Para fins deste Decreto aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Ficam mantidas todas as medidas já adotadas para combate à pandemia de COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos, 16 de fevereiro de 2021

JILSON CARDOSO DE MACEDO

Prefeito Municipal